

**Assunto:** Relatório Final sobre o Pregão Eletrônico nº 12/2016, que tem por objeto “Serviços de limpeza, conservação, higienização de bens móveis e imóveis na sede da Codevasf em Brasília-DF”.

**Processo nº 59500.001077/2016-84**

**Ao PR/GB,**

Encaminho o presente processo, após a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico Edital n.º 12/2016, do tipo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço unitário**, cujo objeto visa à execução dos “Serviços de limpeza, conservação, higienização de bens móveis e imóveis na sede da Codevasf em Brasília-DF”.

A sessão foi aberta as **10h00 do dia 17 de outubro de 2016** e encerrada **às 11h25 do dia 27 de outubro de 2016**, sob a responsabilidade de um Pregoeiro deste Órgão designado pelo instrumento legal Decisão nº **1405 de 30/09/2016** e, respectivos membros da Equipe de Apoio designados para este certame pela Decisão nº **1436 de 6/10/2016**, conforme **Ata de Realização do Pregão Eletrônico** (fls. 938-956).

O valor global da **proposta da empresa CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.123.895/0001-0902, **vencedora do certame**, perfaz o montante de **R\$ 1.216.989,84** (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 101.415,82** (cento e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) **mensal**, conforme Termo de Proposta, em documentação original (fls. 675-703), e Resultado Por Fornecedor (fls. 957)\*.

Registre-se que a **Codevasf se propôs a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo mensal de R\$ 118.270,07** (cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e sete centavos), **perfazendo um valor anual de R\$ 1.419.240,88** (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), **data base de junho/2016**, vide item 14 do edital.

Para ciência, 47 (quarenta e sete) empresas cadastraram propostas para a participação no certame conforme consta em Ata do Pregão.

A licitante REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08247960/0001-62, após registro de intenção de recursos aceito pelo pregoeiro (fls. 917, Vol. V), impetrou tempestivamente recurso administrativo (fls. 918-921, Vol. V), com fundamento no art. 26, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, contra a sua própria desclassificação, bem como quanto à aceitação e habilitação da empresa CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.123.895/0001-0902, ao qual foi negado provimento e, por conseguinte, mantido o resultado final da licitação, conforme Decisão do Pregoeiro (fls. 932-937).

Na oportunidade, frisa-se que após aceita pelo pregoeiro a intenção de recurso (fl. 916, Vol. V) da SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ela não apresentou nenhum recurso administrativo.

O registro das intenções de recurso, as razões e a contrarrazão constam das fls. 915-917; 918-921; e, 928-931, nessa ordem.

Considerando que a adjudicação é viabilizada pelo Pregoeiro desde que não haja recurso, **SUBMETO** à apreciação da Autoridade Competente da **Codevasf**, conforme previsto nos itens 11 e 12 do Edital, a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.

**\*Imprescindível salientar que ocorreu um erro material na fase de aceitação, visto que o valor aceito da proposta, após negociação com a licitante, foi de R\$ 1.216.989,84** (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil,

novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **anual, e não R\$ 1.216.990,00** (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais) **registrado no Resultado por fornecedor.**

**Desta feita, ao efetuar a adjudicação do objeto deverá ser considerado o correto valor anual de R\$ 1.216.989,84** (Hum milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) **e mensal de R\$ 101.415,82** (cento e um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

E, depois de decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, bem como aprovação do relatório, solicito que seja enviado à Secretaria de Licitações - **PR/SL**, para publicação do resultado final no **Diário Oficial da União - D.O.U.**, e demais providências cabíveis e pertinentes.

Insta consignar que de acordo com o subitem 11.2.2 do Edital, possibilita-se à Autoridade Competente encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

O processo segue com cinco volumes, onde a documentação da licitante faz parte do volume IV (fls. 675-906).

Brasília-DF, 09 de novembro de 2016.

**CLEIDE COSTA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

Decisão 1405 de 30/09/2016

Pregão 12/2016 ó Decisão 1436 de 06/10/2016